

EDITAL Nº 014/2018

LEILÃO DE BEM INSERVÍVEL - 001/2018

1 – DO PREÂMBULO

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pelo seu Presidente, Senhor **ADILSON BARELLA**, brasileiro(a), casado, Prefeito Municipal de Marema, SC, **TORNA PÚBLICO** que, realizará a venda de ativos inservíveis – bens móveis, os quais serão arrematados pelo maior lance oferecido ao final deste edital discriminado, por igual ou maior valor da avaliação ora proposta. O presente edital será acompanhado pela Comissão nomeada pela Resolução Nº 007/2018 de 05 de junho de 2018.

2- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a alienação de Bem Móvel, pertencentes a AMAI, relacionado no ANEXO I.

3 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1 – O leilão será realizado em uma única etapa e acontecerá de forma presencial, conforme abaixo:

3.1.1 – O leilão acontecerá no dia **16 de outubro de 2018** e terá início **às 14 horas**, na Sala de Reuniões da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), com sede à Rua Floriano Peixoto, Nº 100, Centro, Xanxerê, SC.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos: PESSOA FÍSICA: Identidade e CPF (originais); PESSOA JURÍDICA: CNPJ e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa;

4.2 Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão;

4.3 Não poderão adquirir os bens ora objeto da venda, quaisquer dos funcionários da AMAI;

4.4 Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares.

4.5 A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Venda, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

5 - DO BEM

5.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se a AMAI o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade. As fotos divulgadas no site na internet: www.amaisc.org.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.2. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital e é seu dever vistoriar os bens com antecipação, isentando o atual proprietário de quaisquer vícios existentes no bem adquirido. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data da venda, correrão por conta da AMAI; as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do (a) COMPRADOR(a).

6 - DA VISITAÇÃO

6.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem vendidos, entre os dias **19/09/2018 a 16/10/2018**, mediante agendamento por telefone das 09h às 12h e das 14h às 17h, durante o expediente da AMAI;

6.2. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretária da AMAI, através do telefone 49.3441.6600, para agendamento de visita, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

6.3. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

7 - DOS LANCES E DO PAGAMENTO

7.1. Os bens, objetos da presente venda, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional - Real (R\$), em voz alta, sempre em valor crescente;

7.2. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao VENDEDOR, assim declará-lo, anotando seu nome;

7.3. Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor ofertado, seja em espécie, depósito bancário ou cheque, estes considerados após compensação bancária;

7.4. Não havendo a compensação pecuniária no prazo de até 48 horas após a arrematação, o bem arrematado e o lote voltarão imediatamente ao VENDEDOR;

7.5. Não serão aceitos cheques de terceiros, somente do titular arrematante, ou seja, do comprador;

7.6. Após o apregoamento normal, repassado duas vezes pelo VENDEDOR, havendo lances inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão de Avaliação que estará presente ao leilão e poderá fazer a aprovação na hora do Leilão;

7.7. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O comprador(a) é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser

anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O comprador(a) poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

7.8. Após a comprovação do pagamento, a AMAI – VENDEDORA, efetuará a transferência efetiva ao COMPRADOR(a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote.

8. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

8.1. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o COMPRADOR (A) não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 30% (trinta por cento) do valor de sua oferta;

8.2. Todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa;

8.3. O não cumprimento dos dispostos neste Edital, sujeitará ao COMPRADOR(a) a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo.

9 - DA RETIRADA DOS BENS

9.1. O PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS É DE 20 (vinte) DIAS. Após o prazo, o COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à presente venda, inclusive o valor pago. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) serão revertido(s) ao patrimônio da AMAI, sem que caiba qualquer indenização;

9.2. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados;

9.3. O bem poderá ser retirado pelo próprio comprador ou por Procurador por ele nomeado, desde que apresente Procuração com firma reconhecida;

9.4. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), acaso não seja feito no dia, o comprador deverá agendar data e horário junto a AMAI, cujo contato será oportunamente informado;

9.5. No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o comprador deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em));

9.6. Não poderá o comprador alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns);

9.7. O comprador deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da AMAI, constante do bem arrematado;

9.8. O comprador no ato da retirada do veículo deverá de imediato proceder à transferência do mesmo, pelo qual, a AMAI cientificará o DETRAN/SC sobre a venda do veículo;

9.9. Da retirada do bem será emitida uma Declaração, conforme anexo III, devendo ser reconhecida em cartório.

10 - DA MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. Fica reservado ao Presidente da AMAI, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender a presente venda, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As dúvidas que surgirem durante a venda serão analisadas pela comissão;

11.2. A Comissão de Venda poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar da venda qualquer um dos itens descritos neste Edital, bem como de avaliar novas ofertas em posterior momento acaso os bens não sejam arrematados;

11.3. Quaisquer informações a respeito dos bens serão prestadas pela Secretária da AMAI, através do telefone 49.3441.6600, e-mail: secretaria@amaisc.org.br e site www.amaisc.org.br ou na sede administrativa, sito a Rua Floriano Peixoto, 100, centro da cidade de Xanxerê, SC.

12 - ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – LISTAGEM DO BEM A SER VENDIDO;

ANEXO II – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS;

ANEXO III – RECIBO DE ENTREGA.

Xanxerê, SC, 18 de setembro de 2018.

ADILSON BARELLA

Presidente da AMAI

Prefeito de Marema

**ANEXO I
DO BEM**

LOTE 01

- 01(UM) VEÍCULO FIAT UNO MILE/FLEX ECONOMY, COR VERMELHA, PLACAS MIP2736 ANO/MODELO 2011/2012, EM CONDIÇÕES DE USO, COM LANCE MÍNIMO DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), EM CONDIÇÕES DE USO.

ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULO

Aos **dezesete dias do mês de setembro do ano de 2018**, por convocação do Presidente da AMAI, Exmo. Sr. ADILSON BARELLA reuniram-se os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO VENDA DE BENS da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, nomeada pela Resolução Nº **007/2018**, tendo como local a sala de reuniões da AMAI, para avaliar os bens ora tido como inservíveis para a Associação. Para fixação da avaliação, foi observado o valor de mercado, o estado que o bem se encontra e colhidas informações com pessoas idôneas do ramo. Não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a competente ata, que é assinada pelos demais membros ficando definido os seguintes bens s a serem vendidos, conforme segue os lotes e valores:

LOTE 01

- 01(UM) VEÍCULO FIAT UNO MILE/FLEX ECONOMY, COR VERMELHA, PLACAS MIP2736 ANO/MODELO 2011/2012, EM CONDIÇÕES DE USO, COM LANCE MÍNIMO DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), EM CONDIÇÕES DE USO.

Xanxerê, SC, em 18 de setembro de 2018.

Membros da Comissão:

Alexandre Bee Longhi

Diéssyca Amaro Lemos

Ingrid Aline Piovesan

Leocir Gandolfi

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE BEM MÓVEL

Eu,, declaro que, na data abaixo subscrita, recebi da Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI, o bem, constante do Lote....., do Edital 014/2018, Venda de Bens Móveis.

Declaro que possuo total conhecimento do edital acima citado, bem como de suas cláusulas, sendo que, o bem ora descrito estava em conformidade com as condições estabelecidas, nada mais tendo a reclamar ou exigir.

Era o que tinha a declarar.

Xanxerê, SC, de 2018

Assinatura